

## PESQUISA EMPÍRICA EM DIREITO: CONEXÕES ENTRE ARTE, ANTROPOLOGIA E SOCIOLOGIA JURÍDICAS EM PROJETO DE ENSINO NA FACULDADE DE DIREITO DA UFPEL (2017)

Ana Clara Correa Henning (1), Maria Cecília Lorea Leite (2) e Mari Cristina de Freitas Fagundes (3)

(Universidade Federal de Pelotas/RS: [anaclaracorrehenning@gmail.com](mailto:anaclaracorrehenning@gmail.com) e [mclleite@gmail.com](mailto:mclleite@gmail.com) e Universidade Federal da Paraíba/PB: [maricris.ff@hormail.com](mailto:maricris.ff@hormail.com))

### Resumo

A pesquisa empírica ainda é um tipo de investigação pouco utilizada no Direito. Soma-se a esta afirmação a pouca permeabilidade do ensino jurídico às modificações sociais, a outros campos do conhecimento - como a Arte, por exemplo - e a novas metodologias, especialmente as participativas. Dessa forma, pretende-se, aqui apresentar a organização, a implementação e os resultados atuais de um projeto de ensino que objetiva o desenvolvimento de investigações qualitativas e quantitativas por alunas e alunos do primeiro ano em uma Faculdade de Direito do sul do Brasil. Para isso, aliando-se aos debates teóricos, utiliza-se o projeto de ensino focado e a observação da plataforma do Moodle, da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), onde a atividade possui uma página. A prática pedagógica tem como temas geradores manifestações artísticas e fundamenta-se em aportes teóricos da Antropologia do Direito e da Sociologia do Direito, assim como nos estudos decoloniais e pós-estruturalistas. Ela vem sendo aplicada junto às componentes curriculares de Antropologia Jurídica e de Sociologia Jurídica – pertencentes ao primeiro ano - no decorrer de 2017, tendo em vista que o currículo dessa instituição de ensino é anual. As alunas e alunos pesquisadores totalizam cento e quarenta e seis, reunidos em vinte e quatro grupos; catorze monitoras e monitores, discentes com maior experiência; e quarenta e quatro docentes – o projeto, ao todo, envolve duzentas e quatro pessoas. Entende-se, tanto pela abrangência temática e de pesquisadores, quanto pelas fundamentações teóricas adotadas, que o projeto possibilita construir resistências e novos saberes no âmbito do ensino do direito contemporâneo.

**Palavras-Chave:** Ensino Jurídico; Pesquisa Empírica em Direito; Arte; Antropologia Jurídica; Sociologia Jurídica.

### Introdução

O campo do Direito moderno – inserido na denominada modernidade/colonialidade - é construído por meio de alegadas neutralidades e certezas eurocêntricas. Nessa linha, o campo da pedagogia jurídica possui alguns elementos em comum com essa configuração positivista do Direito: forte desconexão com a sociedade; disciplinas estanques; teorizações que primam por doutrinas estrangeiras; marcada ausência de pesquisa empírica; centralidade na figura docente;

pouca participação discente. Os saberes produzidos fora da academia, por sua vez, são amplamente desconsiderados, reconhecidos como mero “conhecimento comum” e submetidos à uma perspectiva subalternizadora.

Percebe-se a potência, assim, de projetos de ensino que conectem os saberes acadêmico-jurídicos com saberes outros, especialmente com obras de arte e práticas inseridas nas tramas de poder e de saber que constroem a sociedade contemporânea. Da mesma forma, observa-se que tais práticas pedagógicas legitimam iniciativas e organizações discentes, possibilitando a construção de repertórios de ação coletiva e, talvez, resistências e decolonialidades ao ensino jurídico tradicional.

Nessa linha, apresenta-se por meio deste texto um projeto de ensino que visa trabalhar com a inserção de alunas e alunos na comunidade pelotense (Rio Grande do Sul), estudantes do primeiro ano de uma Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pelotas, por meio da observação e da aplicação de entrevistas qualitativas e/ou questionários fechados à comunidade e profissionais de diversas áreas, a fim de comparar os dados daí advindos com as teorizações relativas à Arte, à Antropologia Jurídica, à Sociologia Jurídica e a áreas específicas da doutrina do Direito (direito civil, penal, constitucional, por exemplo).

Tornam-se necessários, para alcançar tal objetivo, alguns traçados metodológicos: a) revisão bibliográfica de estudos decoloniais e foucaultianos, e aportes da Pedagogia Jurídica, da Antropologia Jurídica e da Sociologia Jurídica e b) comparação da fundamentação teórica com o projeto sob análise e seus resultados atuais, por meio de pesquisa documental (projeto de ensino e atividades na plataforma Moodle/UFPel). Entende-se, enfim, que a convivência com outras perspectivas, outros modos de ver o mundo e de produção de conhecimento podem proporcionar novas formas de construção do conhecimento jurídico, mais coletivas e próximas de práticas sociais locais.

## **Metodologia**

A metodologia empregada é a de revisão bibliográfica, fundamentada nos estudos decoloniais e foucaultianos, assim como nos aportes da Pedagogia Jurídica, Antropologia Jurídica e Sociologia Jurídica. Alia-se a tais ferramentas, a análise documental do projeto de ensino foco deste texto, bem como dos resultados advindos de sua implementação (atividades na plataforma Moodle/UFPel).

## **Resultados e Discussão**

Os estudos sobre Direito e Arte vêm tomando força no início deste século - já contamos com diversas obras teóricas que se propõem a tal relação (FRANCA FILHO; LEITE; PAMPLONA FILHO, 2016; LEITE; VAN-DÚNEM; HENNING, 2016; ROSAS; GONZALEZ; LUNELLI, 2016). Há inúmeras conexões estudadas: Direito e Literatura (DUONG, 2005; OLIVO, 2012), Direito e Cinema (SOUSA; NASCIMENTO, 2011; GARAPON, 2014; HENNING, 2016), Direito e Artes Visuais (LEITE, 2014, CRAWLEY, 2015; GONZÁLEZ, 2016), Direito e Teatro (OLIVEIRA; SOUSA, 2013; DHALIWAL, 2017), Direito e Música (VALERIO, 2007; GRÜNE, 2012; FAGUNDES, 2014), Direito e Séries Televisivas (ROBSON, 2014; VILLEZ, 2014). Das mais variadas correntes teóricas, de diversos países, com propostas metodológicas diferenciadas, essas produções possuem em comum a procura pela transdisciplinaridade na compreensão de fatos sociais, reconhecendo em práticas artísticas localmente construídas, fontes valiosas de saberes jurídicos.

Nessa passada, a conexão entre Arte e percepção das realidades locais, a significação que pessoas e grupos concedem a fatos cotidianamente vivenciados, traz aprofundamento concreto e impõe diálogos, por vezes imprevistos, com os aportes teóricos (GEERTZ, 2008). Isso torna-se de especial importância quando observamos a formação do direito moderno e seu ensino tradicional: estudos doutrinários apartados de práticas sociais, extrema valorização da teoria, centralização na figura do professor e uma tendência forte à submissão discente (HENNING, 2008).

O direito, como um potente produtor de “verdades” (NIETZSCHE, 2008), já que tomou força discursiva através de diferentes ferramentas produzidas por relações de poder e de saber ao longo de sua construção como ciência (FOUCAULT, 1996), tende a legitimar regramentos distanciados de nossa realidade, influenciado que foi - e continua sendo - por modelos europeus dos antigos colonizadores (COLAÇO; DAMÁSIO, 2012). Entretanto, toda a relação de poder está imbricada em resistências (FOUCAULT, 2005). Daí a opção pelos estudos decoloniais, que propõem uma virada teórica na tradução de representações eurocêntricas construídas pela modernidade, considerando a realidade latino-americana no reconhecimento, formação e aplicação de regras jurídicas.

O giro decolonial, assim, influencia diversas investigações contemporâneas, abrindo espaço para outros saberes e para o diálogo entre eles, reconhecendo “corpos e lugares étnico-raciais/sexuais subalterizados” (GROSFOGUEL, 2010, p. 457). Hoje, inúmeras pesquisas incluem-se nos estudos decoloniais (ou descoloniais, como também são denominados), abrangendo diversas

áreas do conhecimento: sociologia, antropologia, pedagogia, economia, filosofia, dentre tantas outras (CASTRO-GÓMEZ, 2005; MIGNOLO, 2010; WALSH, 2009). O direito latino-americano também possui questionamentos que estão afetos a essa temática, reorientando sua percepção às realidades locais, em uma virada epistemológica desde aqui, de nossas realidades culturais (WOLKMER, 2011).

Tais constatações são preciosas para o ensino jurídico. Nossas academias, tão acostumadas a objetivos formais – acúmulo de informações, reprodução de regras e discursos jurídicos modernos, relações de poder extremamente hierarquizadas –, podem transpor seus muros e se imbricar em novos horizontes. Essa recontextualização curricular permite criação e mudanças significativas nas relações de poder e de enquadramento pedagógicas, percebendo-se a potencialidade democrática da educação (BERNSTEIN, 1996; LEITE, 2014). Basil Bernstein, sociólogo da educação inglês, compreende que relações de poder como aquelas que classificam grupos ou subgrupos, diferenciando-os. A individualização de uns e outros é tão maior quanto mais fortes as diferenciações, no que se pode observar entre conhecimento científico e popular, saberes jurídicos e “leigos”, subalternos e oficiais. Nas palavras do autor:

Se as categorias [...] são especializadas, então cada categoria necessariamente tem sua própria identidade específica e suas próprias fronteiras específicas. O caráter especial, específico, de cada categoria é criado, mantido e reproduzido apenas se as relações entre as categorias, das quais uma dada categoria faz parte, são conservadas. O que deve ser conservado? *O isolamento entre as categorias*. É a intensidade do isolamento que cria um espaço no qual uma categoria pode se tornar específica. Se uma categoria quiser aumentar sua especificidade, ela tem que se apropriar dos meios de produzir o isolamento necessário, que é a condição prévia para adquirir sua especificidade. Quanto mais forte o isolamento entre categorias, mais forte será a fronteira entre uma categoria e outra e mais definido o espaço que qualquer categoria ocupa em relação a qual ela é especializada (itálico no original e sublinhado nossos) (BERNSTEIN, 1996, p. 42).

Para isso, entende-se que o ensino da Antropologia e da Sociologia Jurídicas e suas conexões com a Arte possuem uma importante tarefa, a de reconhecer o “outro” como diferente do “eu”, e valorizá-lo também por causa disso (COLAÇO, 2006; HENNING; FAGUNDES, 2015). A associação de saberes permite maior horizontalização curricular, organizando o conteúdo de maneira temática. Nas palavras de Beane (2003, p. 97):

Como a divisão do conhecimento por disciplinas se centra apenas nos tópicos situados no interior das próprias disciplinas, outro tipo de questões e de conhecimento são impedidos de entrar no currículo planejado. Por outro lado, quando se organiza o currículo em torno de questões sociais e pessoais e se bebe do conhecimento que lhes é pertinente, o conhecimento que é parte da vida quotidiana, bem como o que frequentemente se denomina por “cultura popular”, também entra no currículo. A adição do conhecimento popular e do

dia a dia não só fornece novos significados ao currículo, como também refresca os pontos de vista, uma vez que, frequentemente, reflecte interesses e compreensões de um espectro muito mais amplo da sociedade do que apenas as disciplinas escolares.

A integração entre as componentes curriculares dos cursos de Direito e o alcance a outras áreas do conhecimento, pode, através de seus aportes teóricos e fáticos, proporcionar a compreensão das diferentes culturas formadoras de sistemas jurídicos, especialmente tendo em vista a América Latina, que possui uma miríade de etnias e costumes diferenciados dos europeus (COLAÇO; DAMÁZIO, 2012). Uma ferramenta – a pesquisa de campo – torna-se de grande relevo para nossas investigações.

Surge, portanto, a relevância do projeto hora estudado (PELOTAS, 2017a), denominado de “Pesquisa Empírica em Direito: conexões entre Arte, Antropologia e Sociologias Jurídicas”. O intuito desse projeto de pesquisa, conforme destacado acima, é articular o referencial teórico mencionado, com a participação dos graduandos em pesquisas empíricas, ligando a arte, em seu sentido *lato*, com o direito em suas diferentes áreas. Para a efetivação do projeto, dispôs-se de alguns métodos de organização, para que discentes e docentes tivessem contato direto, embora a distância territorial entre uns e outros, e para que a pesquisa empírica se realizasse de forma dinâmica e comprometida.

Os discentes estão divididos em grupos, os quais elegeram seus temas e delimitações a partir de obras artísticas entregues cada grupo, sendo orientados por professores de diversas instituições de ensino superior. Além de docentes oriundos de unidades da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), fazem parte deste projeto professores (cujas orientações ocorrem por *skype*) das seguintes instituições: Universidade Federal de Brasília (UNB); Universidade Federal da Paraíba (UFPB); Universidade Federal do Paraná (UFPR); Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC); Escola Superior do Ministério Público (ESPM/RS); UNIRITTER; Faculdade Anhanguera de Pelotas (RS) e de Rio Grande (RS); Universidade Católica de Pelotas (UCPel) e Universidade Federal do Rio Grande (FURG) (PELOTAS, 2017a).

Além das orientações e produções textuais, o projeto buscou expandir a rede de estudos, fomentando palestras e minicursos voltados para a temática em questão. Juntamente com as instituições acima pontuadas, participam como palestrantes professores e professoras de universidades estrangeiras. As instituições parceiras são: Universidade Autônoma Metropolitana (Cidade do México, México); Universidade do Chile (Santiago do Chile, Chile); Universidade Agostinho Neto (Luanda, Angola); Universidade del Magdalena (Santa Marta, Colômbia) (PELOTAS, 2017a).



Compõem o projeto: cento e quarenta e seis discentes, organizados em vinte e quatro grupos; catorze monitoras e monitores (de anos mais adiantados no currículo) e quarenta e quatro docentes. Ao todo, são duzentas e quarenta e quatro pessoas envolvidas (PELOTAS, 2017b). Diante da rede criada, a cada grupo estão designados um ou dois docentes orientador/es (com carga horária de 2h por mês) e um/uma co-orientador/a ou monitor/a (carga horária 2h por mês), a fim de auxiliarem tanto na elaboração do anteprojeto, quanto na pesquisa teórica e empírica. Juntamente com os professores orientadores, co-orientadores e monitores, a coordenadora do projeto e professoras das componentes curriculares de Antropologia e Sociologia Jurídicas, prestam suporte de orientação nas temáticas das respectivas disciplinas (PELOTAS, 2017b).

O estudo e conexão das manifestações artísticas com aspectos específicos do Direito tem como fundamento o método documentário (BOHNSAK, 2007), metodologias específicas para a análise qualitativa de textos, imagens e som (BAUER; GASKELL, 2015), conforme a demanda de cada pesquisa, além de outras abordagens qualitativas – oriundas da antropologia, sociologia e etnografia (SCHUCH; VIEIRA; PETERS, 2010; MÜLLER; CHAGAS, 2010; COSTA, 2005) - e quantitativas (GISTIN; LARA; COSTA, 2012; SILVA; LOPES; BRAGA JÚNIOR, 2014).

O projeto envolve um cronograma de atividades realizadas pelos graduandos - como a assistência aos minicursos, fichamento de obras, recolha de dados empíricos - através do auxílio dos monitores e professores pesquisadores responsáveis por cada grupo (PELOTAS, 2017b). Ao final, os grupos apresentarão os resultados do cruzamento dos dados empíricos com as teorizações por meio de monografias perante bancas de avaliação formadas por três professoras e/ou professores participantes das investigações, em fevereiro de 2018 (PELOTAS, 2017a).

Entende-se que com esse cruzamento de dados e técnicas, alunas e alunos do primeiro ano da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) experimentam vivências outras, para além das salas de aula da academia. O atuar empírico possibilita o contato, por exemplo, com comunidades tradicionais, tais como as indígenas; práticas de mediação de conflitos; pluralismos jurídicos; vivências em mundos virtuais; interações em redes sociais, ONGs e uma vasta gama de associações populares. Tais fatos sociais dificilmente são trabalhados naquelas disciplinas consideradas dogmáticas, com uma carga de tecnicismo acentuada (HENNING; LEITE, 2009).

Para além das fronteiras da componente curricular, a prática de pesquisa de campo e de suas análises antropológica, etnográfica e sociológica (SCHUCH; VIEIRA; PETERS, 2010; MÜLLER; CHAGAS, 2010; COSTA, 2005) torna-se ser conectada a qualquer outro conteúdo, tal como direito

constitucional (conhecimento acerca da organização estatal, p. ex.) e direito civil (parentesco e importância do afeto na adoção): as possibilidades são as mais diversas. Além disso, a integração dos conteúdos e a construção coletiva do conhecimento tem a potência para criar repertórios de ações e ressignificar a produção de saberes. Nessa passada:

Imaginem neste momento que somos confrontados com algum problema ou situação confusa nas nossas vidas. Como deveremos abordar a situação? Deveríamos parar e questionarmo-nos que parte da situação corresponde à arte linguística, ou à música, ou à matemática, ou à história, ou à arte? Sinceramente penso que não. Em vez disso, encaramos o problema ou situação utilizando o conhecimento apropriado ou pertinente sem o relacionar com as áreas disciplinares. E se o problema ou situação é suficientemente significativo para nós, estamos dispostos e ansiosos por desvendar o conhecimento necessário que nós ainda não temos. Deste modo, chegamos à compreensão e utilização do conhecimento não propriamente em termos de compartimentos diferenciados, através dos quais surge rotulado na escola, mas, pelo contrário, tal como é “integrado” no contexto de questões e problemas (BEANE, 2003, p. 96-97).

É nesse “confronto” dos saberes produzidos em sala de aula, atravessados pelas verdades jurídicas, com aqueles produzidos pelos graduandos por meio de suas pesquisas, dos sujeitos pesquisados, das produções daí oriundas e do experimentar dos acadêmicos, que se entende possível pensar outras propostas de ler, escrever, pensar, enfim, problematizar a ciência jurídica. Não se busca aqui apontar melhores ou piores metodologias, mas acredita-se que com base nesse “movimentar-se” é possível questionar as sólidas paredes jurídicas, as quais, recorrentemente, barram e ignoram saberes pulsantes socialmente.

## **Conclusão**

Buscou-se através dessa escrita apresentar um projeto de pesquisa desenvolvido no sul do Rio Grande do Sul, o qual conta com a participação de diversas instituições de ensino superior brasileiras e estrangeiras e que busca desenvolver uma constante interação entre discentes e docentes, ultrapassando as cercanias das salas de aula. Além disso, um projeto que procura colocar em xeque as verdades jurídicas alicerçadas nos componentes curriculares como verdades últimas.

Além disso, destacamos a relevância de pensar a arte como um importante instrumento para interpretar outras realidades, aliada com técnicas de pesquisa, como são as entrevistas, observações participantes e o vasto arsenal da pesquisa qualitativa, ferramentas ainda pouco utilizadas na construção do pensamento jurídico, recorrentemente calcado no pensar tecnicista e positivista do direito.

Assim, procurou-se demonstrar a potencialidade de inúmeros saberes sujeitados ou subalterizados e de estratégias de resistência como ferramentas para a compreensão, produção, aplicação e efetividade das normas jurídicas. O projeto observado, como foi observado, parte de manifestações artísticas, articulando os estudos decoloniais aos estudos voltados à vertente pós-estruturalista, especialmente aos estudos foucaultianos. Com isto, procura-se produzir outras formas de (re)pensar a educação jurídica contemporânea, a fim de imprimir ranhuras ao sólido pensamento dogmático-positivista do Direito, ainda enraizado nas perspectivas da modernidade/colonialidade de ensino.

### Referências Bibliográficas

BAUER, Martin W.; GASKELL, George (orgs). **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático**. 13 ed. Petrópolis: Vozes, 2015.

BEANE, James A. **Integração Curricular: A Concepção do Núcleo da Educação Democrática**. Lisboa: Didáctica, 2002.

\_\_\_\_\_. Integração Curricular: A Essência de uma Escola Democrática. **Currículo sem Fronteiras**, v. 3, n. 2, jul-dez, p. 91-110. 2003. In: [www.curriculosemfronteiras.org](http://www.curriculosemfronteiras.org). Acessado em out.2006.

BERNSTEIN, Basil. **Pedagogía, control simbólico e identidad**. Madrid: Morata, 1996.

BOHNSACK, Ralf. A interpretação de imagens e o método documentário. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 09, n. 18, p. 286-311, jun-dez, 2007.

COLAÇO, Thais Luzia. Humanização do ensino do direito e extensão universitária. **Revista Sequência**, Florianópolis, ano XXVI, n. 53, p. 233-242, dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_; DAMÁZIO, Eloise da Silveira Petter. **Novas perspectivas para a antropologia jurídica na América Latina: o direito e o pensamento decolonial**. Florianópolis: FUNJAB, 2012.

CASTRO-GÓMEZ, Santiago. **La hybris del punto cero: ciencia, raza e ilustración en la Nueva Granada (1750-1816)**. Bogotá: Editorial Pontificia Universidad Javeriana, 2005.

COSTA, Cristina. **Sociologia: introdução à ciência da sociedade**. 3 ed. São Paulo: Moderna, 2005. Capítulo VII – Métodos e Técnicas de Pesquisa.

CRAWLEY, Karen. **Beyond the war on graffiti: the right to visual expression in urbans spaces**. Griffith Journal of Law & human dignity, Art Issue, p. 85-107, 2015.

DHALIWAL, Manpreet (Preeti) Kaur. **Re-embodying Jurisprudence: using theatre and multimedia arts-based methods to support critical thinking, feeling and transformation in law**.



Thesis submitted in partial fulfillment of the requirements for the degree of Master of Laws in the Faculty of Law, University of Victoria. 2017.

DUONG, Wendy Nicole. Law is Law, Art is Art and shall the two ever meet? – Law and Literature: the comparative creative processes. **Southern California Interdisciplinary Law Journal**, v. 15:1, p. 01-42, 2005.

FAGUNDES, Mari Cristina de Freitas. “**A gente tem outro tipo de arma na mão**: um estudo de caso com compositores de Rap na cidade de Pelotas/Rio Grande do Sul/Brasil e suas críticas ao Sistema Jurídico Contemporâneo”. XXIII Encontro Nacional do CONPEDI, João Pessoa, 05 a 08 de novembro de 2014.

FRANCA FILHO, Marcílio; LEITE, Geilson Salomão; PAMPLONA FILHO, Rodolfo (orgs). **Antimanual de Direito & Arte**. São Paulo: Saraiva, 2016.

FOUCAULT, Michel. **A Verdade e as Formas Jurídicas**. Tradução de Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim. Rio de Janeiro: NAU ed., 1996.

\_\_\_\_\_. **Em defesa da Sociedade**: curso no Collège de France (1975-1976). Tradução de Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2005.

GEERTZ, Clifford. **A Interpretação das Culturas**. Rio de Janeiro: LTC, 2008. (sem indicação do tradutor).

GONZÁLEZ, José M. González García. **La Mirada de la Justicia**: ceguera, venda en los ojos, velo de ignorancia, visión y clarividencia en la estética del derecho. La Balsa de la Medusa: Madrid, 2016.

GROSGOUEL, Ramón. Para Descolonizar os Estudos de Economia Política e os Estudos Pós-Coloniais: transmodernidade, pensamento de fronteira e colonialidade global. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (org.). **Epistemologias do Sul**. São Paulo: Cortez, 2010. p. 455-491.

GRÜNE, Carmela (org). **Samba no Pé & Direito na Cabeça**. São Paulo: Saraiva, 2012.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; LARA, Mariana Alves; COSTA, Mila Batista Leite Corrêa da. **Revista da Faculdade de Direito UFMG**, Belo Horizonte, n. 60, jan./jun, p. 291-316, 2012.

HENNING, Ana Clara Correa. **Conexões entre cultura popular e cultura acadêmica: recontextualização curricular na prática de pesquisa jurídica do curso de Direito da Anhanguera Educacional/Faculdade Atlântico Sul em Pelotas**. Dissertação apresentada ao Mestrado em Educação da Universidade Federal de Pelotas. Pelotas, 2008.

HENNING, Ana Clara Correa. **Relações jurídicas de uso e apropriação territorial em comunidades quilombolas brasileiras**: embates de poder e decolonialismo jurídico sob lentes etnográficas e etnodocumentárias. Tese submetida ao Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* - Doutorado em Direito, da Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2016.

\_\_\_\_\_; FAGUNDES, Mari Cristina de Freitas. Ensino da Antropologia Jurídica: a pesquisa empírica como ferramenta de decolonização do direito moderno. In: BASSO, Ana Paula;

CADEMARTORI, Daniela Mesquita; RAMOS, Marcelo Maciel (orgs). **Sociologia, antropologia e cultura jurídicas**. Florianópolis: CONPEDI, 2015. p. 260-278.

\_\_\_\_\_; LEITE, Maria Cecília. Recontextualização curricular e pesquisa jurídica. **32ª Reunião Anual da ANPED**, Caxambu, 04-07 de outubro de 2009. Disponível em: <http://32reuniao.anped.org.br/arquivos/trabalhos/GT12-5905--Int.pdf>. Acessado em 15 de setembro de 2015.

LEITE, Maria Cecília Lorea (org.). **Imagens da justiça, currículo e educação jurídica**. Porto Alegre: Sulina, 2014.

\_\_\_\_\_; VAN-DÚNEM, José Octavio Serra; HENNING, Ana Clara Correa (orgs). **Contemporaneidade, imagens da justiça e ensino jurídico**. São Leopoldo: Casa Leiria, 2016.

MEZZARROBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia Servilha. **Manual de Metodologia da Pesquisa no Direito**. 7 ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

MIGNOLO, Walter. Desobediência epistêmica (II), pensamento independente y libertad decolonial. **Revista de Estudios Críticos Otros Logos**, ano 01, n. 01, p. 08-42, 2010. Disponível em: <http://www.ceapedi.com.ar/otroslogos/revistas/0001/mignolo.pdf>. Acessado em 10 de maio de 2017.

MÜLLER, Cíntia Beatriz; CHAGAS, Miriam de Fátima. **Dinâmicas de cidadania: abordagens etnográficas sobre a diversidade**. Porto Alegre: UFRGS Editora, 2010.

NIETZSCHE, Friedrich. **Sobre Verdade e Mentira**. Organização e tradução de Fernando de Moraes Barros. São Paulo: Hedra, 2008.

OLIVEIRA, Eliene Rodrigues de; SOUSA, Jaqueline Fernandes. Teatro no Direito – um relato de memórias. **II Encontro Internacional de Direito Culturais**, Fortaleza, UNIFOR, 09 a 12 de outubro, 2013.

OLIVO, Luis Carlos Cancellier de (org). **Novas contribuições à pesquisa em direito e literatura**. Florianópolis: UFSC, 2012.

PELOTAS. Universidade Federal de Pelotas. “**Pesquisa Empírica em Direito: conexões entre Arte, Antropologia e Sociologias Jurídicas**”. Projeto de Ensino. 2017a.

PELOTAS. Moodle UFPel. **Pesquisa Empírica em Direito (PED)**. 2017b.

ROBSON, Peter. Women Lawyers on TV – the British Experience. **NAVEIÑ REET: Nordic Journal of Law and Social Research**, n. 5, p 101-116, 2014.

ROSAS, Maria Francisca Elgueta; GONZALEZ, Eric Palma; LUNELLI, Isabella Cristina (orgs). **Conhecimento, iconografia e ensino do direito**. São Leopoldo: Casa Leiria, 2016.

SCHUCH, Patrice; VIEIRA, Miriam Steffen; PETERS, Roberta (orgs). **Experiências, dilemas e desafios do fazer etnográfico contemporâneo**. Porto Alegre: UFRGS Editora, 2010.

SILVA, Dirceu da; LOPES, Evandro Luiz; BRAGA JÚNIOR, Sérgio Silva. Pesquisa Quantitativa: elementos, paradigmas e definições. **Revista de Gestão e Secretariado**, São Paulo, v. 05, n. 01, p. 01-18, jan/abr, 2014.

SOUSA, Ana Maria Viola de; NASCIMENTO, Grasielle Augusta Ferreira. Direito e Cinema - uma visão interdisciplinar. **Revista Ética e Filosofia Política**, n. 14, v. 2, p. 103-124, out., 2011.

WALSH, Catherine. **Interculturalidad, estado, sociedad**: luchas (de)coloniales de nuestra época. Quito: Universidad Andina Simón Bolívar, Ediciones Abya-Yala, 2009.

WOLKMER, Antonio Carlos. Pluralismo e crítica do constitucionalismo na América Latina. **Anais do IX Simpósio Nacional da Associação Brasileira de Direito Constitucional**, Curitiba, ABDConst, 2011. p. 143-155. Disponível em: <http://www.abdconst.com.br/revista3/anaiscompletos.pdf>. Acessado em 10 de maio de 2017.

VALERIO, Nitrato Izzo. Interprétation, musique, droit: performance musicale et exécution de normes juridiques. **Revue interdisciplinaire d'études juridiques**, v. 58, p. 99-127, 2007/1.

VILLEZ, Barbara. Imagens da Justiça: o uso pedagógico das séries policiais de TV. In: LEITE, Maria Cecília Lorea (org.). **Imagens da justiça, currículo e educação jurídica**. Porto Alegre: Sulina, 2014.